

LEI Nº 1031, DE 07 DE OUTUBRO DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 885/90
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990 E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCUIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de diárias aos servidores municipais, inclusive aos ocupantes dos cargos de confiança, membros do Poder Legislativo, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - O valor de cada diária será estabelecido mediante tabela através de decreto dos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo os diversos níveis hierárquicos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos órgãos, previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito de Euclides da Cunha, em 07 de
Outubro de 1997.


Atayde José da Silva
PREFEITO